



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente TR tem como objeto a futura e eventual aquisição de jaquetas para os servidores da Prefeitura Municipal de Arambaré/RS e demais secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA:	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Jaqueta confeccionada em nylon emborrachado, impermeável, (na cor a ser informada por cada secretaria no momento do pedido), forro em microfibra e enchimento fibra sintética, modelo reta com gola alta, fechamento frontal com zíper. Bolso tipo faca na cintura com zíper e um bolso interno no lado esquerdo. Mangas sem elástico, com regulagem em tira com velcro. Destacar em bordado: Frente: centralizar no lado esquerdo o brasão do município em cores, e no lado direito logo (modelo a ser enviado). Costas: centralizar o logo capital das figueiras (modelo a ser enviado). Sendo: tamanho P, M, G, GG, XG E XXG (Modelos e artes serão enviadas posteriormente no momento do pedido).	5.000 Und	R\$ 248,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de jaquetas para os servidores da Prefeitura Municipal de Arambaré e demais secretarias justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de trabalho, especialmente nos períodos de baixa temperatura, comuns em nossa região. O fornecimento deste item tem como finalidade garantir o bem-estar, a proteção à saúde e a segurança dos servidores durante a execução de suas atividades externas e internas, prevenindo possíveis enfermidades relacionadas à exposição ao frio.

Além disso, a padronização do vestuário contribui para a identificação dos servidores junto à comunidade, transmitindo maior organização, profissionalismo e credibilidade à administração pública. Ressalta-se, ainda, que a disponibilização de equipamentos e vestimentas adequadas é uma forma de valorização do servidor, refletindo positivamente na qualidade do atendimento prestado à população.

Dessa forma, a compra das jaquetas é medida necessária e de interesse público, alinhada ao princípio da eficiência administrativa e à promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e digno.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



Para execução deste objeto, a solução estudada trata-se da aquisição através de licitação/ registro de preço, pela amplitude de mercado gerando economicidade aos erários públicos, tempo hábil e conformidade da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos uniformes e EPI's que serão entregues, bem como deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor da ABNT em relação à medida e instruções de cuidados com o produto e estarem de acordo com as especificações deste termo de referência.

A empresa vencedora do certame deverá, **antes do início da fabricação em escala**, apresentar à Prefeitura Municipal:

- a) **Amostras dos tecidos** que serão utilizados na confecção das jaquetas, em todas as cores especificadas, para verificação da qualidade, resistência e adequação ao objeto;
- b) **Modelos-piloto** das jaquetas nos tamanhos P, M, G e GG (ou conforme especificação do edital), a fim de possibilitar prova de vestimenta pelos servidores.
- c) As amostras e modelos deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a convocação da Administração, sob pena de desclassificação ou rescisão do contrato, conforme o caso.
- d) A Administração, por intermédio da comissão designada, fará a análise das amostras apresentadas, podendo aprová-las ou rejeitá-las caso não atendam às especificações mínimas do Termo de Referência.
- e) Apenas após a **aprovação formal das amostras e modelos-piloto** será autorizada a produção em escala e o fornecimento definitivo do objeto.
- f) Eventuais ajustes solicitados pela Administração na fase de amostras deverão ser atendidos pela contratada, sem ônus adicional, a fim de assegurar a fiel execução do contrato.

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusivamente da Contratada.

As penalidades e obrigações entre as partes estarão definidas no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



Os objetos deste termo de referência deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de recebimento da Autorização de Compra, atendendo plenamente as características do edital. As Autorizações de Compras serão encaminhadas via WhatsApp ou e-mail disponibilizado no cadastro do fornecedor.

A solicitação dos itens para confecção, bem como as quantidades e seus respectivos tamanhos, será realizada conforme a necessidade do município.

6. LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA:

O local, a data e o horário da entrega serão **definidos e previamente acordados com a Secretaria requisitante no momento da compra**, considerando as particularidades de cada setor e a disponibilidade de recebimento, não sendo obrigatória a entrega centralizada em um único endereço.

A contratada deverá atender às orientações repassadas pela Secretaria solicitante, responsabilizando-se por todos os custos relacionados ao transporte, carga e descarga dos materiais.

7. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A **CONTRATADA** se sujeita a aguardar a conferência da qualidade e quantidade do produto que está sendo entregue.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, ficando obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sob pena de suspensão do pagamento total da nota até que os itens sejam entregues corretamente.

Além da entrega no local designado pelo Município deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar e empilhar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

O veículo deve estar em perfeitas condições de higiene e conservação, garantindo a integridade e a qualidade do produto final.

8. VALIDADES DOS PRODUTOS

O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo para eventuais problemas de confecção, tecido e fabricação.



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



9. PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Compra, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual o contratado deve requerer à administração pública o reequilíbrio devidamente justificado.

Arambaré, 03 de fevereiro de 2026.

Denise Dias
Diretora Municipal da Secretaria da Administração



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!